

## **EDITAL DGP/IFRS Nº 01/2019**

### **PROCESSO CLASSIFICATÓRIO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2019**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 721, de 05 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 06 de junho de 2018, e de acordo com o [Programa de Capacitação do IFRS](#), torna público o **Edital DGP/IFRS nº 01/2019 – Processo Classificatório Simplificado para Cadastro de Reserva para Concessão de bolsas de estudo para qualificação de servidores - 2019**.

#### **1. FINALIDADE**

1.1 Classificar servidores do quadro permanente do IFRS para composição de banco de cadastro de reserva de bolsas de estudo para cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

1.2 A classificação não assegurará ao(à) candidato(a) o direito ao recebimento da bolsa, apenas a expectativa, segundo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de cada unidade organizacional, durante a vigência deste edital.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 O IFRS, por meio do presente edital, tem por objetivos:

2.1.1 promover o desenvolvimento de servidores de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.2 melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

#### **3. BOLSAS DE ESTUDO**

3.1 A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

3.1.1 O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, reatriculação, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 As modalidades, público e valor mensal máximo das bolsas de estudo observarão o disposto abaixo:

<b>Servidores</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor mensal Máximo da Bolsa de Estudo</b>
Docentes/ Técnico-administrativos em Educação	Graduação	R\$ 500,00
	Especialização	R\$ 300,00
	Mestrado	R\$ 1.000,00
	Doutorado	R\$ 1.000,00

3.3 Havendo disponibilidade orçamentária, o valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, mediante ressarcimento do valor da mensalidade, observado o valor mensal máximo indicado no item 3.2.

3.4 O ressarcimento previsto no item 3.3 aplica-se, única e exclusivamente, às mensalidades já pagas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2019 e comprovadas documentalmente.

3.5 As bolsas de estudo regidas por este Edital tem vigência máxima de 12 (doze) meses, considerando o início em janeiro de 2019 e o término em dezembro do mesmo ano, sem renovação para o próximo ano.

3.5.1 O comprovante de pagamento de mensalidade referente ao mês de dezembro de 2019 deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 5 (cinco) de janeiro do ano subsequente.

#### **4. REQUISITOS**

4.1 São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

- a) ser servidor do quadro permanente ativo no IFRS;
- b) não ter sido contemplado no Edital 07/2019 - Renovação de Bolsas de Estudos.
- c) estar regularmente matriculado em curso de:

c.1) **graduação**, se autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério;

c.2) **especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;

c.3) **mestrado** ou **doutorado**, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.

d) não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;

e) não estar cursando apenas disciplinas isoladas na condição de aluno especial;

f) não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores;

g) não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;

h) não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;

i) não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso.

4.1.1 Excetuam-se do disposto na alínea “g” do item 4.1 os seguintes casos:

a) cursos de **graduação** para servidores docentes em programas especiais de formação pedagógica para Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido;

b) cursos de **especialização** para servidores docentes em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou outro curso que tenha relação com os componentes curriculares lecionados ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido.

4.1.2 Excetuam-se do disposto na alínea “h” do item 4.1 os seguintes casos:

a) Os servidores afastados para estudo ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares poderão requerer a inscrição no presente edital podendo ter o ressarcimento das parcelas pagas até o mês anterior ao início do afastamento/licença.

4.2 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição nas hipóteses previstas nas subalíneas "a" e "b" do item 4.1.1 se, na sua unidade organizacional de exercício ou em outro *campus* próximo, este ou outro curso com a mesma finalidade for oferecido pelo IFRS.

4.2.1 Entende-se por *campus* próximo aquele dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, conforme adotado pelo IFRS para a concessão de diárias.

4.2.2 Não se aplica o disposto no item 4.2 ao servidor que tenha participado de processo seletivo no *campus* do IFRS e não tenha conseguido ingresso no curso, desde que comprovado documentalmente no ato na inscrição.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada com a apresentação dos seguintes documentos pelo interessado:

a) formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;

b) comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;

c) cópia do contrato de serviço firmado com a instituição de ensino;

d) documento emitido pela instituição de ensino informando o período de duração do curso e a data de ingresso do servidor no referido curso, se não explícito no contrato;

e) histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo;

f) cópia dos boletos e comprovantes de pagamentos ou documento emitido pela instituição de ensino, referentes às mensalidades quitadas relativas ao ano de 2019;

g) cópia da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) com a descrição dos conteúdos pertinentes aos componentes curriculares que justificam a participação do servidor docente no presente edital, para o caso previsto na alínea "b" do item 4.1.1;

h) termo de compromisso (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

5.2 A inscrição deverá ser realizada no setor correspondente à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de atendimento do setor.

5.3 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:

a) para concorrer a mais de uma modalidade de bolsa de estudo;

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo.

<b>Fases</b>	<b>Prazos</b>
Inscrições dos Candidatos junto da Gestão de Pessoas da Unidade	09 a 19/09/2019
Envio dos processos de inscrições da Gestão de Pessoas da Unidade para a DGP do IFRS	até 23/09/2019
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	27/09/2019
Prazo para interposição de recurso junto a Gestão de Pessoas da Unidade	30/09 e 01/10/2019
Prazo para envio dos recursos à DGP do IFRS pela Gestão de Pessoas da Unidade	até 02/10/2019
Divulgação final das inscrições homologadas	08/10/2019
Divulgação preliminar dos candidatos classificados	16/10/2019
Encaminhamento de recurso quanto à classificação do candidato	17 e 18/10/2019
Prazo para interposição de recurso junto a Gestão de Pessoas da Unidade quanto à classificação dos candidatos	21/10/2019
Divulgação final dos candidatos classificados	25/10/2019
Sorteio público para desempate (se necessário)	28/10/2019
Divulgação final dos candidatos classificados para o eventual recebimento de bolsa	29/10/2019

## 7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

## **8. CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A classificação será realizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS. Servidores que se inscreverem para o processo de classificação ficarão impedidos de participar da análise das inscrições.

8.2 Os candidatos inscritos no presente Edital serão classificados, por unidade organizacional e de forma geral no âmbito do IFRS, de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I - Servidores com menor titulação;

II - Servidores com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS.

8.3 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) servidor mais idoso;

b) sorteio público.

8.4 Será atendida primeiramente a classificação por unidade organizacional, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada unidade organizacional.

8.5 Atendido o disposto no item 8.4, caso ainda houver disponibilidade de recurso orçamentário em alguma das unidades, o mesmo poderá ser realocado para os classificados na lista geral do IFRS.

## **9. DOS RESULTADOS**

9.1 Serão publicados no sítio eletrônico da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS os seguintes resultados:

- a) Divulgação preliminar das inscrições homologadas;
- b) Divulgação final das inscrições homologadas (após recurso);
- c) Divulgação preliminar da classificação dos candidatos;
- d) Divulgação final da classificação dos candidatos (após recurso);

## **10. RECURSOS**

10.1 O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados nos seguintes casos:

- a) não homologação de inscrição;
- b) classificação do candidato.

10.2 O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo III) e entregue na Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de funcionamento do setor.

10.3 Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS.

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no do cronograma.

10.5 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 O pagamento das bolsas será processado no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado.

11.2 No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal máximo da modalidade em que foi selecionado, e considerando o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino.

11.3 No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.4 Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedido pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) no término da vigência, que corresponde ao mês de dezembro de 2019;
- b) a partir da conclusão do curso para o qual o servidor percebe a bolsa de estudo;
- c) no mês em que o servidor se afastar para estudo ou iniciar a licença para tratar de interesses particulares.

## **12. CANCELAMENTO DA BOLSA**

12.1 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS.

12.2 O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos:

- a) falsidade documental ou ideológica;
- b) exoneração ou demissão;
- c) aposentadoria;
- d) abandono ou desistência do curso;
- e) licença maternidade concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração da servidora;
- f) licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente, observado o disposto no item 15.4;
- g) licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- h) aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela no Anexo IV, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;
- i) reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;
- k) suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;
- l) afastamento para estudos ou licença para tratar de interesses particulares;
- m) descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3 A hipótese de troca de curso ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo implicará avaliação pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

### **13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO**

13.1 São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

a) permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores percebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;

b) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino na qual estiver matriculado, bem como comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte, no caso de servidor contemplado com bolsa de estudo de **graduação**;

c) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente, para o semestre seguinte e relatório de atividades (Anexo VI) devidamente preenchido, no caso de servidor contemplado com bolsa de **especialização**;

d) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado, no caso de servidor contemplado com bolsa de **mestrado ou doutorado**;

e) concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudos, salvo hipóteses previstas no presente edital;

f) apresentar, ao término do curso, documento de conclusão do curso;

g) informar, com a devida justificativa, à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;

h) ressarcir ao erário os valores percebidos a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior avaliado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS nos casos de:

h.1) não obedecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela do Anexo IV, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação.

h.2) reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado.

h.3) descumprimento das exigências do presente edital.

h.4) exoneração;

h.5) demissão;

h.6) aposentadoria antes do término do prazo indicado no item 13.1.“a”;

h.7) falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;

h.8) não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.

i) devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.

13.1.1 A data limite para a apresentação dos documentos indicados nos itens “b”, “c” e “d” do item 13.1, é 1º de abril de 2020.

13.2 O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Gestão de Pessoas de sua unidade e, após avaliação da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

## **14. COMPETÊNCIAS**

14.1 Compete à DGP do IFRS:

a) receber e analisar os processos de inscrição no presente edital;

c) classificar, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;

d) analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;

e) divulgar resultados preliminares e finais previstos no item 9.1;

f) analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;

g) avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.4 do edital;

h) suspender o benefício percebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;

- i) providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;
- j) analisar e julgar os casos omissos

#### 14.2 Compete à Gestão de Pessoas das Unidades Organizacionais:

a) receber, protocolar e encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS as inscrições e os recursos dos servidores em exercício em suas respectivas unidades organizacionais através do email: editalbolsas@ifrs.edu.br;

b) acompanhar o atendimento das obrigações do servidor, especificadas no item 13, tomando as devidas providências;

c) informar à DGP do IFRS cancelamento da bolsa de estudo nos casos previstos neste edital;

d) instruir e encaminhar à DGP do IFRS os processos de ressarcimento de pagamentos indevidos para fins de cobrança.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2 Em havendo disponibilidade orçamentária, os servidores serão contemplados de acordo com a ordem de classificação, até o limite do recurso disponível.

15.3 A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante ou liberação de carga horária para estudo.

15.4 Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou não.

15.4.1 Para o previsto no item 15.4, caberá:

a) ao servidor apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emitente e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

b) avaliação por médico da DGP do IFRS

15.5 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso ao qual faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.6 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS) antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição junto com a instituição de destino da divisão de percentuais.

15.7 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.8 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP.

Bento Gonçalves (RS), 05 de setembro de 2019.

Marc Emerim

Diretor de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO - EDITAL Nº 01/2019

<b>I – INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
1. Nome completo:	
2. Contato Telefone (Celular/ramal):	
3. E-mail:	4. Data Nascimento:

<b>II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS</b>	
1. SIAPE:	
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Data de Ingresso no IFRS: ___/___/_____	
7. Está em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família? ( ) Sim ( ) Não	
8. Está afastado para estudos? ( ) Sim ( ) Não	
8.1. Em caso positivo, qual a data do início do afastamento? ___/___/_____.	
9. Está em licença para tratar de assuntos particulares? ( ) Sim ( ) Não	
9.1. Em caso positivo, qual a data do início da licença? ___/___/_____.	
10. Setor de Atuação ou Área de Docência: _____	
11. Descrição das atividades desenvolvidas: _____ _____	
12. Possui titulação igual ou superior à pretendida? ( ) Sim ( ) Não	
13. Formação/Titulação atual: _____	
<b>III – REQUER BOLSA DE ESTUDOS PARA:</b>	
( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado	

1. Nome do curso:
2. Nome da instituição de ensino:
3. Data de início do curso: __/__/____
4. Previsão ou término do curso: __/__/____

**V – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:**

Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.

\_\_\_\_\_  
(Chefia Imediata)

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Requerente)

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, Matrícula  
SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de  
\_\_\_\_\_ lotado/a no/a  
\_\_\_\_\_ e em exercício no/a \_\_\_\_\_,  
do IFRS, declaro que li integralmente o Edital nº 01/2019, e concordo com seus termos, e  
comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstos.

Declaro que:

( ) Recebo auxílio financeiro para pagamento de mensalidade (bolsa, desconto,  
financiamento educacional ou outro);

( ) Não recebo auxílio financeiro para pagamento da mensalidade (bolsa, desconto,  
financiamento educacional ou outro).

No caso de receber auxílio financeiro, indicar:

a) Valor recebido: \_\_\_\_\_

b) Nome da entidade provedora: \_\_\_\_\_

c) Valor residual a ser pago por mês: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

(Assinatura)



Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do recebedor

## ANEXO IV

### TABELA DE APROVAÇÃO\*

<b>Nº de disciplinas cursadas no período letivo</b>	<b>Nº de disciplinas que deve haver aprovação</b>
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

\*Mesmo critério adotado pelo Prouni.

## ANEXO VI

### RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES – ESPECIALIZAÇÃO

Período de Incidência do Relatório: Ano: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor:		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Área de Concentração do Curso:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

**CAMPO II – Desempenho Acadêmico** (anexar cópia do histórico escolar e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

**CAMPO III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc – se houver)**

Participou de seminários, congressos ou outros eventos? ( ) Sim ( ) Não

**CAMPO IV – Desenvolvimento do Curso**

Assinale a situação atual:

- a. ( ) Está cursando disciplinas
- b. ( ) Está desenvolvendo monografia ou TCC (ao assinalar esta alternativa, preencher o campo abaixo)

Título atualizado da monografia ou TCC:

\_\_\_\_\_

Nome do Orientador:

\_\_\_\_\_

E-mail

do

Orientador: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

do

Servidor:

**Para preenchimento do IFRS**

(A coleta dos pareceres e assinaturas é de responsabilidade do servidor bolsista)

Parecer da ( ) CIS ( ) CPPD

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presidente da Comissão (assinatura e Carimbo)

Parecer e Ciência da Chefia Imediata:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

Parecer da Direção Geral ou Pró-Reitoria:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

## ANEXO VII

### RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO

Período de Incidência da Avaliação: Ano: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor:	
Instituição de Ensino: Doutorado	Nível: ( ) Mestrado ( )
Programa de Pós-graduação:	
Nome do Orientador:	

E-mail do Orientador:

Área de Concentração:

Início do Curso:

Previsão de término do curso:

Início da Bolsa:

**CAMPO II – Desempenho Acadêmico** (anexar cópia do histórico escolar e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

**Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc)**

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? (      ) Sim (      ) Não

**Produção Intelectual**

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? (      ) Sim (      ) Não

Efetou publicação em periódicos? (      ) Sim (      ) Não

Publicou livro ou capítulo de livro? (      ) Sim (      ) Não

Houve alguma outra produção relevante, com por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? (      ) Sim (*descrever*) (      ) Não

## Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

### Assinale a Situação Atual:

- (  ) Está cursando disciplinas                      (  ) Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa
- (  ) Está redigindo o documento final (*Dissertação/Tese*) sobre o Projeto de Pesquisa
- (  ) Outras situações (*caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente*):

### Título atualizado do Projeto de Pesquisa:

**Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa** (*caracterizar o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados*)

Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Parecer do Orientador (Mestrado/Doutorado) sobre o andamento das atividades de pesquisa e previsão de término:**

---

Data do Parecer: \_\_/\_\_/\_\_

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

E-mail do Orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Orientador: \_\_\_\_\_

**Para preenchimento do IFRS**

(A coleta dos pareceres e assinaturas é de responsabilidade do servidor bolsista)

Parecer da ( ) CIS ( ) CPPD

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão (assinatura e carimbo)

Parecer da Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

Parecer da Comissão de Pesquisa do Campus ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (se servidor da Reitoria)

---

---

---

---

(assinatura e carimbo)

Ciente,

---

Diretor Geral do Campus ou Pró-reitor (assinatura e carimbo)